

	ATO DO PRESIDENTE	Nº 016/16	Pág.: 1/1
	CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL	Emissão: 03 / 06 / 2016	
		Validade: 31 / 12 / 2016	

JILMAR TATTO, Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, nos termos do artigo 21, inciso XVIII, do Estatuto Social, em consonância ao **Aviso Geral nº 009/16** e considerando que:

- O inciso I do artigo 73 da Lei nº 9.504/97 e a Resolução nº 23.457/2015 do Tribunal Superior Eleitoral tratam das condutas vedadas aos Agentes Públicos, em período eleitoral;
- Foi desenvolvida pela Controladoria Geral do Município a Cartilha “**Condutas Vedadas ao Agente Público em Eleições**”.

REFORÇA a todos os funcionários que:

- Os serviços e materiais custeados pela administração pública para o desempenho de suas atividades devem ser usados estritamente em favor do interesse público, sem qualquer desvio;
- Não utilizem, por exemplo, telefones funcionais, aplicativos de comunicação, computadores, correio eletrônico, gráficas oficiais, transporte por veículos oficiais para fazer propagandas positivas ou negativas de qualquer candidato ou para divulgar opiniões, críticas, reuniões políticas e comícios partidários;
- Ausências durante o expediente de forma injustificada para fins eleitorais, não são permitidas, uma vez que, não vão ao encontro do interesse público.

Para acessar a Cartilha “**Condutas Vedadas ao Agente Público em Eleições**” clique no link abaixo:

[“Condutas Vedadas ao Agente Público em Eleições”](#)

JILMAR TATTO
Presidente

UO DE ORIGEM: CGP

(Original assinado no arquivo da GGE)